



LEI Nº 884 DE 24 DE JANEIRO DE 2001.

Dispõe sobre autorização para empenha-  
mento de despesas do exercício de 2000  
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paulo Lopes, VOLNEI ADOLFO ZANELA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CAMARA DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reconhecer e empenhar na dotação própria do Orçamento do Município e do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R\$ 155.156,10 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e dez centavos), por conta do cancelamento de Restos a Pagar do exercício de 2000, inscritos acima do limite estabelecido no art. 42 da Lei nº 101 de 04/05/2000, conforme Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reconhecer e empenhar na dotação própria do Orçamento atual do Município e do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R\$ 149.199,15 (cento e quarenta e nove mil cento e noventa e nove reais e quinze centavos), por conta de despesas de competência de 2000 e não empenhadas no referido exercício, conforme Anexo II, parte integrante da presente Lei.

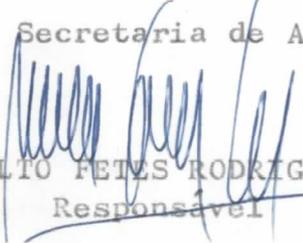
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 24 de janeiro de 2001.

  
VOLNEI ADOLFO ZANELA  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração,  
em 24 de janeiro de 2001.

  
NILTO FERES RODRIGUES  
Responsável